



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.016109/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO nº 314/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA - FUB E A EMPRESA MÓDULO
ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA
PREDIAL LTDA.**

A Fundação Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada FUB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte – Brasília – DF, criada pela Lei Nº 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Luís Afonso Bermúdez residente à SQSW 104 – BLOCO “E” – APTO. 203 – SUDOESTE D.F., portador da Carteira de Identidade nº 2.789.109 – SSP/DF e do CPF 265.056.900-00, nomeado por meio do Ato da Reitor nº 1.308 de 20/11/2012, publicado no DOU de 21/11/2012 e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA sediada à SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, neste ato representada pelo Sra. ANA PAULA DE SOUSA, residente à SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”, portadora da Carteira de Identidade nº 916.425 SSP/DF e do CPF nº 385.687.211-68, firmam o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e nas Leis nº 8.078/90 e 10.520, de 17/07/2002, inclusive nos casos omissos, em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 090/2013 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DIRETORIA DE COMPRAS – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF
(61) 3307-2649 / Fax: 3107-0300 – E-mail: cpl.unb@gmail.com

AS
21/11



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a norma ABNT NM 207, e atendimento emergencial em 142 (cento e quarenta e dois) elevadores, 11 (onze) plataformas e 4 (quatro) monta-cargas com fornecimento de peças nos elevadores de propriedade da FUB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso nº 0250.159999, Programa de Trabalho nº 060926 – Elemento de Despesa nº. 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Valor Global R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Durante a vigência deste contrato os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos, cabendo à DCO/CCO promover a necessária negociação junto ao fornecedor. O equilíbrio econômico financeiro será executado de acordo com o levantamento de preços no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

O serviço contratado deve obedecer em estrita observância às especificações de que trata o Anexo "I" deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) assumir inteira responsabilidade pela manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial de elevadores, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos;

Handwritten signature and initials
ZS
BS
A



305

- b) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que for detectado defeito durante o prazo de garantia, bem como toda e qualquer peça necessária, durante a realização da manutenção dos elevadores;
- c) submeter à aprovação da SGP toda e qualquer alteração ocorrida nas obrigações pactuadas, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao serviço;
- e) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- f) honrar sua proposta comercial e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação;
- g) sujeitar-se à fiscalização da SGP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- h) responder por perdas e danos que vier a sofrer a FUB ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- j) manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da FUB, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- k) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos edifícios da FUB;
- l) manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas da FUB;
- m) arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da FUB;
- n) comunicar à FUB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 090/2013.

PG
[Handwritten signature]



- p) estar os serviços do objeto do contrato, com eficiência, zelo e pontualidade, observadas as disposições constantes nestas especificações, tanto nos serviços de modernização quanto de manutenção dos elevadores.
- q) realizar as manutenções preventiva, corretiva e atendimento emergencial dos elevadores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, usando ferramentas e materiais condizentes, respeitando ainda as recomendações contidas nas normas da ABNT, referentes a segurança em elevadores, ou seja, de acordo com a norma ABNT NM 207.
- r) preencher folha de controle (folha de histórico) para cada elevador, que deverá ser datada e assinada toda a vez que um elevador receber uma intervenção. Essa folha também deverá receber a assinatura do representante da FUB, concomitantemente. Os dados dessa folha serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a FUB e entrará em vigor, tão logo sejam iniciados os serviços de manutenção.
- s) apresentar mensalmente relatório técnico de manutenção, dos serviços realizados, contendo datas, hora de início e término de cada atividade e ainda explicações de falhas ocorridas, providências tomadas e recomendações técnicas visando se alcançar a maior eficiência dos elevadores. Esse relatório deverá ser assinado pelo engenheiro responsável pelos serviços realizados.
- t) realizar as manutenções corretivas dos elevadores imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando assim, danos adicionais.
- u) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de interfones e iluminação de emergência instalada nos elevadores, fornecendo todo e qualquer material necessário para se obter um perfeito funcionamento dos mesmos. O valor desse serviço deverá ser considerado como já incluído nos demais custos.
- v) Realizar atendimento emergencial (passageiro preso) em até 10 minutos a contar da abertura do chamado.
- w) fornecer todos os manuais de manutenção, operação, esquemas elétricos e toda e qualquer informação técnica necessária para que outros técnicos, com experiência em elevadores, mesmo que não sejam da empresa fabricante dos componentes dos elevadores possam realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias e suficientes após o período de garantia e/ou término do contrato.
- x) fornecer, sempre que solicitado, placas eletrônicas (circuitos impressos completos, montados e testados), programações, componentes eletrônicos, etc., em prazos e preços normais de mercado.



2016

y) fornecer, dentro dos 20 (vinte) primeiros dias de Contrato, uma rotina de manutenção preventiva, a ser aprovada pela FUB, onde deverá constar todas as atividades semanais, mensais e/ou anuais a serem desenvolvidas, incluindo visitas periódicas para avaliação do funcionamento dos elevadores em seu todo.

z) Elaborar um histórico de ocorrência de cada elevador, plataforma e monta-cargas e entregar trimestralmente na Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP para o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita realização do serviço contratado;

b) acompanhar e fiscalizar, por intermédio da SGP, a realização do serviço sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;

c) responder pelas consequências de suas ações e omissões;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital;

e) comunicar à licitante vencedora qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

f) notificar, por escrito, a licitante vencedora da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

g) designar responsável para acompanhamento do serviço contratado.

h) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, as dependências da contratante, necessários a execução do objeto do contrato;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

j) recusar os serviços que estiverem fora da especificação constante do contrato e solicitar sua reparação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até (30) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa vencedora.

II - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

DIRETORIA DE COMPRAS – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Handwritten signature and initials.



III - Para a efetivação do pagamento deverá ser verificada regularidade da "Documentação Obrigatória" e "Habilitação Parcial" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)".

IV - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome da FUB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.038.174/0001-43.

b) dirigido ao setor responsável pela execução do objeto licitado, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo "descrição" as seguintes menções:

Contrato: ____/2013;

Setor responsável: ;

Nota de empenho: 2013NE_____.

V - As hipóteses a seguir descritas não constituem motivos para a aplicação de atualização financeira, juros e multa:

a) devolução do documento de cobrança por motivo que impeça o seu pagamento, nos termos dos subitens 20.3 e 20.4;

b) apresentação do documento de cobrança fora do prazo estabelecido na alínea "a" do subitem 20.3.

VI - A licitante vencedora deverá manter, durante todo o período da execução deste contrato, a situação de regularidade junto ao SICAF.

VII - Na hipótese de a licitante vencedora, por ocasião do pagamento pelo serviço, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documento(s) comprovando sua regularidade não gerando advertência.

VIII - A persistência na situação prevista no subitem anterior, por parte do fornecedor, culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

IX - A FUB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos;

X - A FUB poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão, observados o contraditório e a ampla defesa;



307

XI - Previamente ao pagamento a ser efetuado, será realizada consulta ao SICAF para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

XII – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no item I desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com o INPC/IBGE.

XIII - Os pagamentos referentes a manutenção preventiva, corretiva e emergencial serão efetuados mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Não obstante a(s) licitante vencedora(s) ser(em) responsável pela execução do(s) contrato(s), particularmente quanto ao serviço do objeto licitado, a FUB, por intermédio da SGP, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da(s) contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) conferir a entrega dos materiais, peças, componentes, etc, serviços e atestar as notas fiscais;
- b) organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;
- c) realizar contatos diretos com a licitante vencedora, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto licitado;
- d) apurar eventuais faltas da licitante vencedora que possam gerar a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste contrato, informando-as à Diretoria de Recursos Materiais da FUB, sob pena de responsabilidade;
- e) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do contrato, ouvindo a Diretoria de Compras - DCO da FUB, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL

I - As fiações, terminais, lâmpadas, tomadas, bocais de lâmpadas, enfim, todo e qualquer componente que apresente irregularidade, deverão ser substituídos inclusive chaves fim-de-curso, que somente serão aceitas se forem do tipo blindadas, à prova de

[Handwritten signatures and initials]



poeira, água e ar externo. Nas casas de máquinas deverão permanecer somente componentes em uso, instalados de forma correta.

II - Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva, a cada 30 (trinta) dias em cada um dos elevadores e serão caracterizados pelos seguintes eventos:

a. Limpeza criteriosa do elevador. Deverão ser limpos os componentes mecânicos e eletromecânicos, utilizando-se de querosene, solventes tipo "thinner" e outros, pincéis, trinchas, estopas, panos de limpeza, etc.

b. Fazer ajustes, regular folgas, substituir peças com desgaste ou danificadas, dentro dos limites de aceitabilidade.

c. Fazer lubrificação com óleo, completando nível ou fazendo substituição, graxa, grafite em pó, etc., em todas as partes necessárias. Estão incluídos nessa etapa, a limpeza das guias, ajustes de fim de curso, de buchas, guias etc, reaperto de ligações elétricas com terminais, substituição de relés ou de seus contatos elétricos por novos quando necessário, enfim, todo e qualquer serviço, de modo a se obter um funcionamento seguro, sem ruídos e confiável, de cada elevador. Ainda nessa etapa, deverão ser substituídas as lâmpadas de sinalização que estejam queimadas, botões de chamadas danificados, etc. As casas de máquinas dos elevadores também deverão receber o mesmo tratamento, isto é, deverão ser mantidas limpas, iluminadas de forma correta, sem objetos estranhos em seu interior e trancadas, de acordo com as normas da ABNT referentes a elevadores. Quando necessário, a FUB providenciará a pintura das casas de máquinas, a fim de se manter o melhor aspecto possível das condições operacionais de seus elevadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATENDIMENTO EMERGENCIAL

I – O atendimento emergencial deverá ser feito em entre 10 min. a 30min a contar da abertura do chamado pela CONTRATANTE e em edifícios residenciais por meio de abertura de chamados pelo REPRESENTANTE DO BLOCO.

II – O atendimento será de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a FUB poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.



307

II - Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviço de manutenção de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado que não poderá ser superior a 10% sobre o valor do contrato.

III - Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato e retirar o empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação por escrito pela FUB, será aplicada multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUB, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior Artigo 87 Inciso IV da Lei 8.666/93.

VI - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que (Parecer 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Instrução Normativa SCLTI/MPOG-01 de 10/02/2012 – Artigo 40 – Parágrafo 3º Inciso I):

- a) não assinar o contrato e retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por escrito da FUB;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

VII - As sanções de advertência e de impedimento de licitar com a Administração Pública e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados e, se necessário, cobrado judicialmente.



VIII - A paralisação de um elevador, por mais de 2 dias, desde que comunicada por 3 dias consecutivos à Contratada, implicará na aplicação de multa, no valor de 10% do valor a ser pago mensalmente. Essa multa poderá ocorrer mais de uma vez em um mês, pois a sua aplicação será em decorrência da paralisação de cada elevador. A paralisação de um elevador poderá ser aceita sem aplicação de multa, nos casos da Contratada se justificar por não obter no mercado, os componentes necessários para realizar os reparos em tempo hábil. Um elevador que venha a apresentar funcionamento irregular como, por exemplo, portas de cabina se fechando com trancos, elevadores parando com desnivelamentos acima dos valores admissíveis, também implicarão na aplicação de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato, após a emissão pela FUB, de 3 reclamações à Contratada. A emissão de duas reclamações diárias e consecutivas sobre falta de atendimento de serviços de manutenção preventiva, previstos para serem executados nos planos de manutenção aprovados após a assinatura do contrato, também implicam na aplicação de multa de 50% do valor mensal do contrato de manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade da licitante cumprir as exigências previstas no art. 69 da Lei 8.666/93, e outras previstas naquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do item, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.
- b) - Seguro-garantia;
- c) - Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente contrato nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, acarretando às consequências do art. 80 e reconhecidos os direitos da administração, nos termos do art. 55, IX da mesma Lei.



305

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União pela CONTRATANTE, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente contrato.

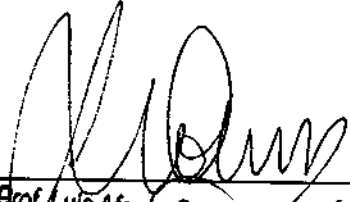
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Nº. 90/2013 e seus anexos, a proposta comercial e os elementos que os acompanham.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, 09 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:


 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
 Decano de Administração
 Matrícula: 114740


MÓDULO Engª, Cons. e Ger. Predial

CONTRATADA:


 Ana Paula de Sousa
 RG nº 916425 - SSP
MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.
ANA PAULA DE SOUSA
RG: 916.425 SSP/DF
CPF: 385.687.211-68

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF


 Renan Mendes Rocha
 Pregoeiro Oficial
 FUB/DAF/DCO/COL - Mat. 079600

NOME/CPF

EM BRANCO



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23076.012659/2012-72. Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2012, do IV Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento Tributário assinado em 05 de setembro de 2012, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJM nº 11.735.556/0001-59, neste ato legalmente representada pela Prof. Suzana Maria Gico Lima Montenegro - CPF nº 294.907.907-00 e a UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato legalmente representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Sílvio Romero de Barros Marques, portador do CPF nº 033.958.474-20. Objeto: Atualizar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Global.

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2013

Espécie: Convênio nº. 4/2013, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 24.134.488/0001-08. Objetivo: o presente convênio, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções assinado entre a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e a Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, doravante denominadas Partes, em 18 de março de 2011, tem como finalidade o estabelecimento de mútua colaboração na realização de atividades de divulgação científica com o professor Ernesto Laclau (Emérito da Universidade de Essex, Reino Unido), incluído uma conferência pública e reuniões de intercâmbio e debate com professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação, no período de 12 a 16 de agosto de 2013 na UFPE e na Fundaj. Processo nº 2310100948/2013-55. Vigência: 12/09/2013 a 12/11/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2013 - UASG 344002

Nº Processo: 23101.00145/2013. Objeto: Realização do transporte internacional e descarrego aduaneiro de equipamento de Digitalização Total de Bens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Justifica-se a presente dispensa sem licitação, conforme os procedimentos administrativos tomados no Processo 1145/2013 Declaração de Dispensa em 11/09/2013 - SILVANA LUMACBI MEIRELES - Diretora de Memória, Educação, Cultura e Arte. Ratificação em 11/09/2013 - FERNANDO JOSE FREIRE, Presidente da Fundação Joaquim Nabuco - Valor Global: R\$ 19.191,14 - CNPJ CONTRATADA: 62.930.144/0001-02 COMISSARI A DE DESPACHOS MONTREAL LTDA - EPP.

(SIDEF - 11/09/2013) 344002-34202-2013NE000119

EXTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2/2013

Espécie: Termo de Empréstimo, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJM nº 09.773.169/0001-59, ora designada simplesmente FUNDAJ, representada pelo seu Presidente, doutor Fernando José Freire, e o INSTITUTO TOMIE OHTAKE, CNPJM nº 00.984.768/0001-47, ora designado simplesmente INSTITUTO, representado pelo seu Diretor Presidente, senhor Ricardo Itano Ohtake. Objetivo: empréstimo, para o INSTITUTO, de 97 (sete) documentos (fotografias) da coleção Francisco Rodrigues, integrantes do acervo da Coordenadoria Geral de Estudos da História Brasileira, da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte da FUNDAJ, devidamente discriminados no processo Fundaj 2310100821/2013-36, todos em perfeito estado de conservação, devidamente assentado em Laudo Técnico pela Coordenadoria do LABORATE, também da FUNDAJ, para o fim de comporem a exposição "UM OLHAR SOBRE O BRASIL: A FOTOGRAFIA NA CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DA NAÇÃO", promovido pelo INSTITUTO e a Fundação Mapfre, que ocorrerá no Centro Cultural Banco do Brasil, na cidade de Brasília-DF. Processo FUNDAJ nº. 2310100821/2013-36. Vigência: 07/08/2013 a 20/11/2013. Data da Assinatura: 07/08/2013.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RECURSOS LOGÍSTICOS E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

AVISO

A Fundação Joaquim Nabuco, torna público às Instituições Públicas dos Estados, Municípios, Sociedade de Economia Mista, Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, o Edital nº 02/2013 de Desfazimento de Bens por Doação, através do site www.fundaj.gov.br

BENEDITO LUIZ CORREIA Coordenador-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/assinadadigital, pelo código 00012013091200643

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.024098/2013. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Consumo, conforme especificações e quantitativos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, destinado ao Instituto de Ciências e Letras ICHL/ULICEN da Universidade Federal do Amazonas, que deverá ser entregue no município de São Gabriel da Cachoeira - AM. Total de Itens Licitados: 00554 Edital: 12/09/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Rodrigo Octaviano Coroador - MANAUS - AM - Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 24/09/2013 às 10h00 site www.cnpjpronet.gov.br.

ALEX PEDRO PINHEIRO DE SOUZA Pregoeiro

(SIDEF - 11/09/2013) 154039-00001-2013NE00014

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2013 UASG 154040

Nº Processo: 23106016109201317. PREGÃO SISPP Nº 90/2013 Contratado: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contrato: 05926726000172. Contrato: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Objeto: Assistência técnica, manutenção corretiva e emergencial durante 12 meses dos elevadores, plataformas e monta cargas com reposição de peças a partir da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei 866/93, Decreto 5750/2005 e Leis 8078/90 e 10520/2002. Vigência: 09/09/2013 a 08/09/2014. Valor Total: R\$470.000,00. Data de Assinatura: 09/09/2013.

(SICON - 11/09/2013) 154040-15257-2013NE000689

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61116/2013 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.016611/2013. Objeto: Recarga de Nitrogênio Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica. Declaração de Dispensa em 28/08/2013 - VIVIANE ALVES COSTA - Diretora de Compras - Ratificação em 30/08/2013 - LUIS AFONSO BERMUDEZ - Diretor de Administração - Valor Global: R\$ 1.688,10 - CNPJ CONTRATADA: 35.820.448/0018-84 WHITE MAR TINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

(SIDEF - 11/09/2013) 154040-15257-2013NE000689

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO/DAF DIRETORIA DE COMPRAS/DCO COORDENAÇÃO DE COMPRAS/CCO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 276/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME. CNPJ: 16.812.837/0001-75. Itens: 13, 17, 21, 29, 32, 36, 47, 66, 65, 66, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82 e 83. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 94.502,20 (Noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 277/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: BLO LICITAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 03.114.397/0001-30. Itens: 41, 51, 52, 53, 55 e 59. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 27.480,20 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 278/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: CJC ARAUJO COMERCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME. CNPJ: 13.597.348/0001-50. Itens: 1, 24, 49 e 62. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 154.474,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 280/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: COLTY MERCANTIL LTDA - ME. CNPJ: 97.532.857/0001-94. Itens: 15. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 282/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: EMPORIO LESTI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEM LTDA - EPP. CNPJ: 38.019.360/0001-08. Itens: 18, 35, 46, 54, 57, 76 e 78. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 6.404,66 (Seis mil, vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 284/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: JERBA COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 17.544.123/0001-96. Itens: 61 e 67. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 17.306,40 (Dezesseis mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 285/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: MAXCLEAN COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.449.625/0001-23. Itens: 56. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 2.807,30 (Dois mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 286/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: NOVA BRASIL COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 12.654.990/0001-60. Itens: 25, 26, 63 e 64. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 391.039,70 (Trezentos e noventa e um mil, trinta e nove reais e setenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 287/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 34.491.610/0001-40. Itens: 22, 43 e 50. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 36.973,80 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 288/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: R. N. L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. CNPJ: 06.043.786/0001-00. Itens: 6, 8, 11, 12, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 45, 58 e 71. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 155.565,40 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 289/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: SANTA RITA COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 01.907.181/0001-05. Itens: 16, 49 e 77. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 36.677,28 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 290/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 09.367.060/0001-11. Itens: 23. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 41.479,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 291/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha. Contratada: SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HIGIENICOS EIRELI - EPP. CNPJ: 10.280.562/0001-90. Itens: 3, 9, 14, 19, 20 e 30. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 391.745,60 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 146/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 035/2012. Processo nº 23106.020302/2012-08. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visual. Contratada: IMPERIO BR DISTRIBUIDORA LTDA - ME. CNPJ: 01.114.326/0001-02. Item: 024. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04.09.2013. Valor Global: R\$ 7.499,50 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 147/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 035/2012. Processo nº 23106.020302/2012-08. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visual. Contratada: SAYOGA INSTRUMENTAL LTDA - EPP. CNPJ: 05.275.910/0001-09. Item: 006. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04.09.2013. Valor Global: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 148/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 035/2012. Processo nº 23106.020302/2012-08. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visual. Contratada: MFMATICA. CNPJ: 08.528.076/0001-04. Item: 026. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04.09.2013. Valor Global: R\$ 8.510,00 (Oito mil, quinhentos e dez reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 149/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 035/2012. Processo nº 23106.020302/2012-08. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visual. Contratada: ELE-

X/6
400



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a norma ABNT NM 207, e atendimento emergencial em 142 (cento e quarenta e dois) elevadores, 11 (onze) plataformas e 4 (quatro) monta-cargas pertencentes a FUB com fornecimento de peças.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os elevadores são fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro da Fundação, especialmente de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- A manutenção preventiva se faz necessária de maneira a mantê-los em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Ainda assim, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tomando-se necessária a manutenção corretiva.
- A manutenção visa também conservar os equipamentos, os quais são bens públicos, prolongando sua vida útil e preservando o patrimônio da Administração.

3.1. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 3.2. A execução do serviço deverá ocorrer imediatamente nos dias úteis após o chamado do responsável. Será considerada como recusa formal a falta de atendimento no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela FUB.
- 3.3. Indicar um representante e um eventual substituto, que deverá estar disponível nos dias úteis, no horário de 8 h às 18 h, e acessível através de contato telefônico em qualquer outro horário, com vistas a:
- 3.3.1. Acompanhar a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;



- 3.3.2. Assegurar-se de que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA, com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;
- 3.3.3. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 3.3.4. Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;
- 3.3.5. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para prestação dos serviços contratados.
- 3.4. Formalizar a indicação do representante junto ao CONTRATANTE e contar com a anuência deste;
- 3.5. Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 3.6. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 3.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 3.8. Comunicar à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo;
- 3.9. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 3.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.



4. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB

- 4.1. Emitir Empenho para a execução do serviço do presente Termo de Referência;
- 4.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados;
- 4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.4. Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos objetos, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa vencedora.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos próprios, fonte xxx.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL

7.1 Entendem-se como manutenção preventiva os serviços de revisão, lubrificação e limpeza com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento dos elevadores;

7.2 Entendem-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos para garantir o funcionamento e segurança dos elevadores;

7.3 Entendem-se como assistência técnica a acessória e orientação ao bom e perfeito funcionamento dos elevadores;

7.4 Entendem-se como emergência, a situação em que se encontrarem pessoas presas no elevador, que deverá ser atendido a qualquer momento, inclusive domingos e feriados, sem ônus adicionais à contratante;



7.5 Deve ser executada em cada local, a limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação, teste instrumental elétrico e eletrônico para segurança e uso normal das peças vitais, tais como:

- 7.5.1 Máquina de tração;
- 7.5.2 Coroa sem-fim;
- 7.5.3 Polia de tração e desvio;
- 7.5.4 Freio;
- 7.5.5 Motores de tração;
- 7.5.6 Regulador de velocidade;
- 7.5.7 Casa de máquinas;
- 7.5.8 Iluminação da cabine;
- 7.5.9 Botoeiras e sinalização da cabine;
- 7.5.10 Operador de porta
- 7.5.11 Portas de cabine e régua de segurança
- 7.5.12 Teto de cabine
- 7.5.13 Corrediças de cabine e contrapeso
- 7.5.14 Aparelho de segurança
- 7.5.15 Chaves de indução
- 7.5.16 Placas ou emissores
- 7.5.17 Receptores
- 7.5.18 Cabine (placas, acrílicos e piso)
- 7.5.19 Guias e braquetes
- 7.5.20 Contrapeso
- 7.5.21 Limites de curso
- 7.5.22 Fechos hidráulicos e eletromecânicos
- 7.5.23 Portas
- 7.5.24 Carrinhos
- 7.5.25 Botoeiras de pavimento e sinalizações



- 7.5.26 Nivelamentos
- 7.5.27 Pavimentos
- 7.5.28 Para-choque
- 7.5.29 Polia do regulador de velocidade
- 7.5.30 Poço

7.6 Deverão ser substituídos ou consertados, sempre que forem necessários, os seguintes componentes:

- 7.6.1 Cabos de manobras e de regulador de velocidade;
- 7.6.2 Carvões e facas de força;
- 7.6.3 Fechos hidráulicos e eletromecânicos;
- 7.6.4 Reguladores;
- 7.6.5 Sapatas de guias;
- 7.6.6 Instalações de comando das cabinas e do poço;
- 7.6.7 Roletes;
- 7.6.8 Corrediças;
- 7.6.9 Contatos;
- 7.6.10 Correias;
- 7.6.11 Botões;
- 7.6.12 Válvulas;
- 7.6.13 Interruptores;
- 7.6.14 Cigarras;
- 7.6.15 Eixo sem fim e coroa de bronze;
- 7.6.16 Cabos de tração;
- 7.6.17 Polia e motor de tração.



7.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados do CONTRATANTE.

7.7.1. Deverá ser realizada a manutenção corretiva com substituição de peças toda vez que houver solicitação do fiscal do contrato;

7.7.2. O prazo máximo para atendimento da solicitação de reparo é de 24 (vinte e quatro horas).

7.7.3. Em caso de passageiro preso, o atendimento deverá ser de até 10 min. a contar da abertura do chamado;

7.7.4. O período de tempo máximo para reposição ou substituição de materiais defeituosos, pela CONTRATADA, é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

7.7.5. A CONTRATADA se obriga a executar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE (inclusive quanto ao fornecimento de materiais), manobras, reparos, substituições e restaurações;

7.7.6. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido acima, por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA deverá prestar, imediatamente, esclarecimentos à CONTRATANTE, submetendo a esta um novo prazo exequível para aprovação.

7.8. Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva, a cada 30 (trinta) dias em cada um dos elevadores e serão caracterizados pelos seguintes eventos:

7.8.1. Limpeza criteriosa do elevador. Deverão ser limpos os componentes mecânicos e eletromecânicos, utilizando-se de querosene, solventes tipo "thinner" e outros, pincéis, trinchas, estopas, panos de limpeza, etc.

7.8.2. Fazer ajustes, regular folgas, substituir peças com desgaste ou danificadas, dentro dos limites de aceitabilidade.

7.8.3. Fazer lubrificação com óleo, completando nível ou fazendo substituição, graxa, grafite em pó, etc., em todas as partes necessárias. Estão incluídos nessa etapa, a limpeza das guias, ajustes de fim de curso, de buchas, guias etc, reaperto de ligações elétricas com terminais, substituição de relés ou de seus contatos elétricos por novos quando necessário, enfim, todo e qualquer serviço, de



modo a se obter um funcionamento seguro, sem ruídos e confiável, de cada elevador. Ainda nessa etapa, deverão ser substituídas as lâmpadas de sinalização que estejam queimadas, botões de chamadas danificados, etc. As casas de máquinas dos elevadores também deverão receber o mesmo tratamento, isto é, deverão ser mantidas limpas, iluminadas de forma correta, sem objetos estranhos em seu interior e trancadas, de acordo com as normas da ABNT referentes a elevadores. Quando necessário, a FUB providenciará a pintura das casas de máquinas, a fim de se manter o melhor aspecto possível das condições operacionais de seus elevadores.

8. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 A manutenção preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas mensal a seguir descrita:

8.1.1 Verificar as correções guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

8.1.2 Verificar se os cabos de aço estão dentro dos padrões de segurança;

8.1.3 Igualar a tensão dos cabos condutores;

8.1.4 Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

8.1.5 Consertar e manter os bancos das cabinas dos elevadores em perfeitas condições de uso;

8.1.6 Substituir as sapatas das portas dos elevadores se danificadas;

8.1.7 Substituir todas as botoeiras e lâmpadas queimadas;

8.1.8 Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina.

8.2 Em relação aos motores CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras:

8.2.1 Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escova e porta-escovas;

8.2.2 Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;

8.2.3 Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;



8.2.4 Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;

8.2.5 Verificar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;

8.2.6 Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;

8.2.7 Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no edifício, informando à administração da existência de infiltração de água e outras irregularidades, se houver.

8.3 No tocante aos freios:

8.3.1 Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa

8.3.2 Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

8.4 No que se refere ao quadro de comando:

8.4.1 Fazer remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;

8.4.2 Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

8.5 No que diz respeito aos andares:

8.5.1 Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;

8.5.2 Proceder à limpeza das soleiras;

8.5.3 Proceder à limpeza geral das roldanas, dos trincos e lubrificação dos eixos;

8.5.4 Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e contatos dos trincos e ganchos;



8.5.5 Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

8.6 No que tange às cabinas:

8.6.1 Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;

8.6.2 Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando fina camada de óleo com querosene;

8.6.3 Remover todo o material depositado nas suspensões aplicando fina camada de óleo, e removendo o excesso;

8.6.4 Proceder à limpeza geral das barras articuladas com aplicação de óleo fino;

8.6.5 Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;

8.6.6 Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, com a aplicação de fina camada de óleo com querosene;

8.6.7 Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores, com lubrificação das buchas;

8.6.8 Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;

8.6.9 Verificar a graxa dos conjuntos operadores de porta;

8.6.10 Verificar a partida, parada e nivelamento;

8.6.11 Verificar a abertura e fechamento das portas;

8.6.12 Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.

8.7 Quanto aos contrapesos:

8.7.1 Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;

8.7.2 Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.



8.8 Relativamente ao poço/pára-choque:

- 8.8.1 Proceder à limpeza geral;
- 8.8.2 Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- 8.8.3 Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

8.9 No que se relaciona aos cabos de aço:

- 8.9.1 Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

8.10 No que se relaciona às polias de compensação:

- 8.10.1 Ajustar a distância da polia do contato elétrico.

8.11 No que se relaciona às polias tensoras:

- 8.11.1 Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

7.12 No que se relaciona à fita seletora:

- 8.12.1 Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- 8.12.2 Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

8.13 Semestralmente:

8.13.1 Levar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e do contrapeso;

8.13.2 Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e vazio;

8.13.3 Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

8.13.4 Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.

8.14. A empresa contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas e toda mão de obra necessária para realizar os serviços, de modo a se obter um funcionamento confiável de todos os elevadores, após a sua conclusão.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. PARA 12 MESES EM R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES EM R\$
01	Assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e emergencial durante 12 meses, dos elevadores, plataformas e monta-cargas, com reposição de peças, a partir da assinatura do Contrato até o seu término. A localização dos elevadores se encontra na <u>tabela 01</u> abaixo.			

**ELEVADORES RESIDENCIAIS DA FUB
ADMINISTRADOS PELA SGP**

Nº Elevadores	Localização	Tipo	Aclonamento	Capacidade	Número de Paradas	Fabricante
6	SQN 206 BL. A	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	Otis
6	SQN 206 BL. B	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	Otis
6	SQN 206 BL. F	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	Otis
6	SQN 206 BL. J	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	Otis
6	SQN 206 BL. K	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	Otis
8	CAMPUS "COLINA" BL. E	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	SCHINDLER
6	CAMPUS "COLINA" BL. F	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	OTIS
8	CAMPUS "COLINA" BL. G	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	OTIS



8	CAMPUS "COLINA" BL. H	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	KONE
6	CAMPUS "COLINA" BL. I	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	KONE
8	CAMPUS "COLINA" BL. J	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	KONE
6	SQN 205 BL. C	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	KONE
6	SQN 205 BL. G	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	SCHINDLER
6	SQN 205 BL. H	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	SCHINDLER
6	SQN 205 BL. L	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	KONE
4	SQN 109 BL. I	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	SÜR
6	SQN 109 BL. J	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	SÜR
2	SCS Ed. Anápolis	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	REAL
2	SCS Ed. OK	Elevador	Mecânico	6 passageiros	8	OTIS

**ELEVADORES DA FUB
ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA**

Nº Elevadores	Localização	Tipo	Acionamento	Capacidade	Número de Paradas	Fabricante
1	UnB ICC Sul	Elevador	Hidráulico	4 passageiros	3	Módulo
1	UnB ICC Centro	Elevador	Hidráulico	4 passageiros	3	Módulo
1	UnB ICC Norte	Elevador	Hidráulico	4 passageiros	3	Módulo
2	UnB Instituto de Química	Elevador	Mecânico	8 passageiros	2	Otis
1	UnB Centro de Desenvolvimento Tecnológico	Plataforma	Mecânico	4 passageiros	2	Montelle
5	UnB Instituto de Biologia	Plataforma	Mecânico	4 passageiros	2	Titã Elevadores
1	UnB FA	Elevador	Hidráulico	8 passageiros	3	Módulo



2	UnB CESPE	Plataforma	Mecânico	4 passageiros	2	Titã Elevadores
2	UnB CME	Plataforma	Mecânico	2 passageiros	4	Montelle
1	UnB BCE	Plataforma	Mecânico	4 passageiros	4	-
1	UnB BCE	Elevador	Mecânico	-	-	-
2	RU	Elevador	Mecânico	-	-	-
4	RU	Monta-carga	Mecânico	-	-	-
2	Reitoria	Elevador	Mecânico	6 passageiros	4	Atlas
1	Faculdade de Saúde	Elevador	Mecânico	20 passageiros	4	Atlas
1	Centro de artes	Elevador	Mecânico	-	-	-
1	Bl. Acad. Eudoro de Souza	Elevador	Mecânico	1 passageiro	2	-
2	Bl. S. Aula Sul	Elevador	Mecânico	6 passageiros	3	-
1	IPOL/IREL	Elevador	Mecânico	1 passageiro	2	-
1	CIC/EST	Elevador	Mecânico	1 passageiro	2	-
1	CPD	Elevador	Mecânico	1 passageiro	2	-
1	FGA/UED	Elevador	Mecânico	1 passageiro	2	-
1	FGA/UAC	Elevador	Mecânico	1 passageiro	2	-
1	FUP/UAC	Elevador	Mecânico	1 passageiro	2	-
1	FCE/UED	Elevador	Mecânico	1 passageiro	2	-

Brasília, 02 de ABRIL de 2013.

Responsável pela solicitação do serviço

Diretor da DCO

Viviane Alves Costa
Diretora de Compras
FUB/DAF/DCO



Folha nº
UnBdoc: 143632 / 2012
Interessado: ALM/DGM.
Assunto: aquisição de café.


À COL via CAIP,

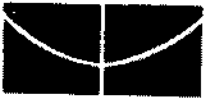
1. Trata-se de abertura de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, plataformas e monta-cargas da FUB.
2. Isto posto, envio, para a instrução processual e a pesquisa mercadológica, novo termo de referência avaliado pelo CME, CEPLAN e SGP, considerando a necessidade de se ajustar os quantitativos e as especificações dos equipamentos, proporcionada pela inauguração de novas edificações. Peço desconsiderar o Termo de referências constantes às fls. 01 a 19 para que seja substituído pelo TR às folhas 39 a 51.
3. Após a pesquisa mercadológica, enviar o processo à COL para demais instruções, onde deverá ser avaliada a possibilidade de instruir o Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por grupo** como critério de julgamento das propostas, conforme orienta o art. 15, inc. IV da Lei 8.666/93.
4. Sugestão de grupos:

Grupo	Equipamentos
1	Elevadores
2	Plataformas
3	Monta-cargas

Brasília, 30 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,


Viviane Alves Costa
Diretora de Compras



394

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.016109/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO nº 314/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA - FUB E A EMPRESA MÓDULO
ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA
PREDIAL LTDA.

A Fundação Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada FUB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte – Brasília – DF, criada pela Lei Nº 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Luis Afonso Bermúdez residente à SQSW 104 – BLOCO “E” – APTO. 203 – SUDOESTE D.F., portador da Carteira de Identidade nº 2.789.109 – SSP/DF e do CPF 265.056.900-00, nomeado por meio do Ato da Reitor nº 1.308 de 20/11/2012, publicado no DOU de 21/11/2012 e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA sediada à SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, neste ato representada pelo Sra. ANA PAULA DE SOUSA, residente à SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”, portadora da Carteira de Identidade nº 916.425 SSP/DF e do CPF nº 385.687.211-68, firmam o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e nas Leis nº 8.078/90 e 10.520, de 17/07/2002, inclusive nos casos omissos, em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 090/2013 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

AS
[Handwritten signature]



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a norma ABNT NM 207, e atendimento emergencial em 142 (cento e quarenta e dois) elevadores, 11 (onze) plataformas e 4 (quatro) monta-cargas com fornecimento de peças nos elevadores de propriedade da FUB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso nº 0250.159999, Programa de Trabalho nº 060926 – Elemento de Despesa nº. 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Valor Global R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Durante a vigência deste contrato os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos, cabendo à DCO/CCO promover a necessária negociação junto ao fornecedor. O equilíbrio econômico financeiro será executado de acordo com o levantamento de preços no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

O serviço contratado deve obedecer em estrita observância às especificações de que trata o Anexo "I" deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) assumir inteira responsabilidade pela manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial de elevadores, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos;



- b) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que for detectado defeito durante o prazo de garantia, bem como toda e qualquer peça necessária, durante a realização da manutenção dos elevadores;
- c) submeter à aprovação da SGP toda e qualquer alteração ocorrida nas obrigações pactuadas, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao serviço;
- e) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- f) honrar sua proposta comercial e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação;
- g) sujeitar-se à fiscalização da SGP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- h) responder por perdas e danos que vier a sofrer a FUB ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- j) manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da FUB, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- k) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos edifícios da FUB;
- l) manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas da FUB;
- m) arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da FUB;
- n) comunicar à FUB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 090/2013.

PG
[Handwritten signature]



- p) estar os serviços do objeto do contrato, com eficiência, zelo e pontualidade, observadas as disposições constantes nestas especificações, tanto nos serviços de modernização quanto de manutenção dos elevadores.
- q) realizar as manutenções preventiva, corretiva e atendimento emergencial dos elevadores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, usando ferramentas e materiais condizentes, respeitando ainda as recomendações contidas nas normas da ABNT, referentes a segurança em elevadores, ou seja, de acordo com a norma ABNT NM 207.
- r) preencher folha de controle (folha de histórico) para cada elevador, que deverá ser datada e assinada toda a vez que um elevador receber uma intervenção. Essa folha também deverá receber a assinatura do representante da FUB, concomitantemente. Os dados dessa folha serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a FUB e entrará em vigor, tão logo sejam iniciados os serviços de manutenção.
- s) apresentar mensalmente relatório técnico de manutenção, dos serviços realizados, contendo datas, hora de início e término de cada atividade e ainda explicações de falhas ocorridas, providências tomadas e recomendações técnicas visando se alcançar a maior eficiência dos elevadores. Esse relatório deverá ser assinado pelo engenheiro responsável pelos serviços realizados.
- t) realizar as manutenções corretivas dos elevadores imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando assim, danos adicionais.
- u) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de interfonos e iluminação de emergência instalada nos elevadores, fornecendo todo e qualquer material necessário para se obter um perfeito funcionamento dos mesmos. O valor desse serviço deverá ser considerado como já incluído nos demais custos.
- v) Realizar atendimento emergencial (passageiro preso) em até 10 minutos a contar da abertura do chamado.
- w) fornecer todos os manuais de manutenção, operação, esquemas elétricos e toda e qualquer informação técnica necessária para que outros técnicos, com experiência em elevadores, mesmo que não sejam da empresa fabricante dos componentes dos elevadores possam realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias e suficientes após o período de garantia e/ou término do contrato.
- x) fornecer, sempre que solicitado, placas eletrônicas (circuitos impressos completos, montados e testados), programações, componentes eletrônicos, etc., em prazos e preços normais de mercado.

AS
[Handwritten signature]



306

- y) fornecer, dentro dos 20 (vinte) primeiros dias de Contrato, uma rotina de manutenção preventiva, a ser aprovada pela FUB, onde deverá constar todas as atividades semanais, mensais e/ou anuais a serem desenvolvidas, incluindo visitas periódicas para avaliação do funcionamento dos elevadores em seu todo.
- z) Elaborar um histórico de ocorrência de cada elevador, plataforma e monta-cargas e entregar trimestralmente na Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP para o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

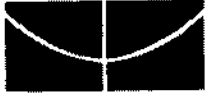
- a) proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita realização do serviço contratado;
- b) acompanhar e fiscalizar, por intermédio da SGP, a realização do serviço sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;
- c) responder pelas consequências de suas ações e omissões;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital;
- e) comunicar à licitante vencedora qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- f) notificar, por escrito, a licitante vencedora da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- g) designar responsável para acompanhamento do serviço contratado.
- h) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, as dependências da contratante, necessários a execução do objeto do contrato;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- j) recusar os serviços que estiverem fora da especificação constante do contrato e solicitar sua reparação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até (30) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa vencedora.

II - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

Handwritten signatures and initials, including 'PS' and '21/3'.



III - Para a efetivação do pagamento deverá ser verificada regularidade da "Documentação Obrigatória" e "Habilitação Parcial" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)".

IV - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome da FUB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.038.174/0001-43.

b) dirigido ao setor responsável pela execução do objeto licitado, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo "descrição" as seguintes menções:

Contrato: ___-/2013;

Setor responsável: ;

Nota de empenho: 2013NE_____.

V - As hipóteses a seguir descritas não constituem motivos para a aplicação de atualização financeira, juros e multa:

a) devolução do documento de cobrança por motivo que impeça o seu pagamento, nos termos dos subitens 20.3 e 20.4;

b) apresentação do documento de cobrança fora do prazo estabelecido na alínea "a" do subitem 20.3.

VI - A licitante vencedora deverá manter, durante todo o período da execução deste contrato, a situação de regularidade junto ao SICAF.

VII - Na hipótese de a licitante vencedora, por ocasião do pagamento pelo serviço, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documento(s) comprovando sua regularidade não gerando advertência.

VIII - A persistência na situação prevista no subitem anterior, por parte do fornecedor, culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

IX - A FUB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos;

X - A FUB poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão, observados o contraditório e a ampla defesa;



307

XI - Previamente ao pagamento a ser efetuado, será realizada consulta ao SICAF para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

XII – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no item I desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com o INPC/IBGE.

XIII - Os pagamentos referentes a manutenção preventiva, corretiva e emergencial serão efetuados mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Não obstante a(s) licitante vencedora(s) ser(em) responsável pela execução do(s) contrato(s), particularmente quanto ao serviço do objeto licitado, a FUB, por intermédio da SGP, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da(s) contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) conferir a entrega dos materiais, peças, componentes, etc, serviços e atestar as notas fiscais;
- b) organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;
- c) realizar contatos diretos com a licitante vencedora, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto licitado;
- d) apurar eventuais faltas da licitante vencedora que possam gerar a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste contrato, informando-as à Diretoria de Recursos Materiais da FUB, sob pena de responsabilidade;
- e) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do contrato, ouvindo a Diretoria de Compras - DCO da FUB, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL

I - As fiações, terminais, lâmpadas, tomadas, bocais de lâmpadas, enfim, todo e qualquer componente que apresente irregularidade, deverão ser substituídos inclusive chaves fim-de-curso, que somente serão aceitas se forem do tipo blindadas, à prova de

[Handwritten signatures and initials]



poeira, água e ar externo. Nas casas de máquinas deverão permanecer somente componentes em uso, instalados de forma correta.

II - Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva, a cada 30 (trinta) dias em cada um dos elevadores e serão caracterizados pelos seguintes eventos:

a. Limpeza criteriosa do elevador. Deverão ser limpos os componentes mecânicos e eletromecânicos, utilizando-se de querosene, solventes tipo "thinner" e outros, pincéis, trinças, estopas, panos de limpeza, etc.

b. Fazer ajustes, regular folgas, substituir peças com desgaste ou danificadas, dentro dos limites de aceitabilidade.

c. Fazer lubrificação com óleo, completando nível ou fazendo substituição, graxa, grafite em pó, etc., em todas as partes necessárias. Estão incluídos nessa etapa, a limpeza das guias, ajustes de fim de curso, de buchas, guias etc, reaperto de ligações elétricas com terminais, substituição de relés ou de seus contatos elétricos por novos quando necessário, enfim, todo e qualquer serviço, de modo a se obter um funcionamento seguro, sem ruídos e confiável, de cada elevador. Ainda nessa etapa, deverão ser substituídas as lâmpadas de sinalização que estejam queimadas, botões de chamadas danificados, etc. As casas de máquinas dos elevadores também deverão receber o mesmo tratamento, isto é, deverão ser mantidas limpas, iluminadas de forma correta, sem objetos estranhos em seu interior e trancadas, de acordo com as normas da ABNT referentes a elevadores. Quando necessário, a FUB providenciará a pintura das casas de máquinas, a fim de se manter o melhor aspecto possível das condições operacionais de seus elevadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATENDIMENTO EMERGENCIAL

I - O atendimento emergencial deverá ser feito em entre 10 min. a 30min a contar da abertura do chamado pela CONTRATANTE e em edifícios residenciais por meio de abertura de chamados pelo REPRESENTANTE DO BLOCO.

II - O atendimento será de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a FUB poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.



307

II - Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviço de manutenção de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado que não poderá ser superior a 10% sobre o valor do contrato.

III - Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato e retirar o empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação por escrito pela FUB, será aplicada multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUB, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior Artigo 87 Inciso IV da Lei 8.666/93.

VI - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que (Parecer 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Instrução Normativa SCLTI/MPOG-01 de 10/02/2012 – Artigo 40 – Parágrafo 3º Inciso I):

- a) não assinar o contrato e retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por escrito da FUB;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

VII - As sanções de advertência e de impedimento de licitar com a Administração Pública e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados e, se necessário, cobrado judicialmente.



VIII - A paralisação de um elevador, por mais de 2 dias, desde que comunicada por 3 dias consecutivos à Contratada, implicará na aplicação de multa, no valor de 10% do valor a ser pago mensalmente. Essa multa poderá ocorrer mais de uma vez em um mês, pois a sua aplicação será em decorrência da paralisação de cada elevador. A paralisação de um elevador poderá ser aceita sem aplicação de multa, nos casos da Contratada se justificar por não obter no mercado, os componentes necessários para realizar os reparos em tempo hábil. Um elevador que venha a apresentar funcionamento irregular como, por exemplo, portas de cabina se fechando com trancos, elevadores parando com desnivelamentos acima dos valores admissíveis, também implicarão na aplicação de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato, após a emissão pela FUB, de 3 reclamações à Contratada. A emissão de duas reclamações diárias e consecutivas sobre falta de atendimento de serviços de manutenção preventiva, previstos para serem executados nos planos de manutenção aprovados após a assinatura do contrato, também implicam na aplicação de multa de 50% do valor mensal do contrato de manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade da licitante cumprir as exigências previstas no art. 69 da Lei 8.666/93, e outras previstas naquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do item, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.
- b) - Seguro-garantia;
- c) - Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente contrato nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, acarretando às consequências do art. 80 e reconhecidos os direitos da administração, nos termos do art. 55, IX da mesma Lei.



309

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União pela CONTRATANTE, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente contrato.

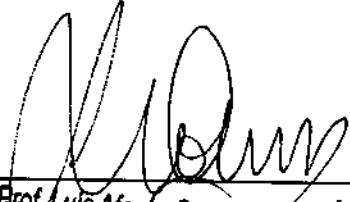
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Nº. 90/2013 e seus anexos, a proposta comercial e os elementos que os acompanham.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo:


Brasília - DF, 09 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:


 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
 Decano de Administração
 Matrícula: 114740

MÓDULO Engª, Cons. e Ger. Predial

CONTRATADA:


 ANA PAULA DE SOUSA
 RG: 916.425 SSP/DF
 CPF: 385.687.211-68

Ana Paula de Sousa
 RG nº 916425 SSP

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF


 Renan Mendes Rocha
 Pregoeiro Oficial
 FUB/DAF/DCO/COL - Mat. 079800

NOME/CPF

EM BRANCO



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23076.012659/2012-72. Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2012, do IV Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento Tributário assinado em 05 de setembro de 2013, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJM/F nº 11.735.556/0001-59, neste ato legalmente representada pela Prof.ª Suzana Maria Gico Lima Montenegro - CPF nº 294.907.907-00 e a UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato legalmente representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Sílvio Romero de Barros Marques, portador do CPF nº 033.958.474-20. Objeto: Atualizar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Global.

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2013

Espécie: Convênio nº. 4/2013, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ Nº 09.771.169/0001-59 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 24.134.488/0001-08. Objetivo: o presente CONVÊNIO, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções assinado entre a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e a Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, doravante denominadas Partes, em 18 de março de 2011, tem como finalidade o estabelecimento de mútua colaboração na realização de atividades de divulgação científica com o professor Ernesto Laclau (Emérito da Universidade de Essex, Reino Unido), incluindo uma conferência pública e reuniões de intercâmbio e debate com professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação, no período de 12 a 16 de agosto de 2013 na UFPE e na Fundaj. Processo nº 2310100948/2013-55. Vigência: 12/09/2013 a 12/11/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2013 - UASG 344002

Nº Processo: 23101.001145/2013. Objeto: Realização do transporte internacional e desembaraço aduaneiro de equipamento de Digitalização Total de Itecs Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Justifica-se a presente dispensa sem licitação, conforme os procedimentos administrativos tomados no Processo 1145/2013 Declaração de Dispensa em 11/09/2013 - SILVANA LUMACUJI MEIRELES - Diretora de Memória, Educação, Cultura e Arte. Ratificação em 11/09/2013 - FERNANDO JOSE FREIRE, Presidente da Fundação Joaquim Nabuco - Valor Global: R\$ 19.191,14 CNPJ CONTRATADA: 62.930.144/0001-02 COMISSARI A DE DESPACHOS MONTREAL LTDA - EPP.

(SIDE - 11/09/2013) 344002-34202-2013NE000119

EXTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2/2013

Espécie: Termo de Empréstimo, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJM/F nº 09.771.169/0001-59, ora designada simplesmente FUNDAJ, representada pelo seu Presidente, doutor Fernando José Freire, e o INSTITUTO TOMIIE OHTAKE, CNPJM/F nº 00.984.768/0001-47, ora designado simplesmente INSTITUTO, representado pelo seu Diretor Presidente, senhor Ricardo Itoho Ohtake. Objetivo: empréstimo, para o INSTITUTO, de 97 (sete) documentos (fotografias) da coleção Francisco Rodrigues, integrantes do acervo da Coordenadoria Geral de Estudos da História Brasileira, da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte da FUNDAJ, devidamente discriminados no processo Fundaj 2310100982/2013-36, todos em perfeito estado de conservação, devidamente autuado em Laudo Técnico pela Coordenadoria do LABORARTE, também da FUNDAJ, para o fim de comporem a exposição "UM OLHAR SOBRE O BRASIL: A FOTOGRAFIA NA CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DA NAÇÃO", promovido pelo INSTITUTO e a Fundação Mapfre, que ocorrerá no Centro Cultural Banco do Brasil, na cidade de Brasília/DF. Processo FUNDAJ nº. 2310100282/2013-36. Vigência: 07/08/2013 a 20/11/2013. Data da Assinatura: 07/08/2013.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RECURSOS LOGÍSTICOS E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

AVISO

A Fundação Joaquim Nabuco, torna público às Instituições Públicas dos Estados, Municípios, Sociedade de Economia Mista, Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, o Edital nº 02/2013 de Desfazimento de Bens por Doação, através do site www.fundaj.org.br

BENEDITO LUIZ CORREIA Coordenador-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acessibilidade/, pelo código 00012013091200043

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.024098/2013. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Consumo, conforme especificações e quantitativos no Anexo I Termo de Referência desse Edital, destinado ao Instituto de Ciências e Letras ICHL/ILICEN da Universidade Federal do Amazonas, que deverá ser entregue no município de São Gabriel da Cachoeira - AM. Total de Itens Licitados: 00054 Edital: 12/09/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Rodrigo Octavio Coroador - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2013 às 10h00 site www.cnpjprasnet.gov.br.

ALEX PEDRO PINHEIRO DE SOUZA Pregoeiro

(SIDE - 11/09/2013) 154039-00001-2013NE00014

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2013 UASG 154040

Nº Processo: 23106016109201317. PREGÃO SISPP Nº 90/2013 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 05926726000172. Contratação: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA FREDAL LTDA Objeto: Assistência técnica, manutenção corretiva e emergencial durante 12 meses dos elevadores, plataformas e manta cargas com reposição de peças a partir da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei 866/93, Decreto 5750/2005 e Lei 8078/90 e 10520/2002. Vigência: 09/09/2013 a 08/09/2014. Valor Total: R\$470.000,00. Data de Assinatura: 09/09/2013.

(SICON - 11/09/2013) 154040-15257-2013NE000689

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61116/2013 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.016611/2013. Objeto: Recarga de Nitrogênio Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica. Declaração de Dispensa em 28/08/2013 - VIVIANE ALVES COSTA - Diretora de Compras - Ratificação em 30/08/2013 - LUIS AFONSO BERMUDEZ - Decano de Administração - Valor Global: R\$ 1.688,10. CNPJ CONTRATADA: 35.820.448/0018-84 WHITE MAR TINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

(SIDE - 11/09/2013) 154040-15257-2013NE000689

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO/DAF DIRETORIA DE COMPRAS/DCO COORDENAÇÃO DE COMPRAS/CCO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 276/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME. CNPJ: 16.812.837/0001-75. Itens: 13, 17, 21, 29, 32, 36, 47, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82 e 83. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 94.502,20 (Noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 277/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: BLO3 LICITAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 03.114.397/0001-30. Itens: 41, 51, 52, 53, 55 e 59. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 27.480,20 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 278/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: CJC ARAUJO COMERCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME. CNPJ: 13.597.348/0001-50. Itens: 1, 24, 44 e 62. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 154.474,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 280/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: COLTY MERCANTIL LTDA - ME. CNPJ: 97.532.857/0001-94. Item: 15. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 282/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: EMPORIO LESTI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEM LTDA - EPP. CNPJ: 18.019.360/0001-08. Itens: 18, 35, 46, 54, 57, 76 e 78. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 6.404,66 (Seis mil, vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 284/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: HERBA COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 17.544.123/0001-96. Itens: 61 e 67. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 17.306,40 (Dezessete mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 285/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: MÁXCLEAN COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.449.625/0001-23. Item: 56. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 2.807,30 (Dois mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 286/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: NOVA BRASIL COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 12.654.990/0001-60. Itens: 25, 26, 63 e 64. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 391.039,70 (Trezentos e noventa e um mil, trinta e nove reais e setenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 287/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 14.491.610/0001-40. Itens: 22, 43 e 50. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 36.973,80 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 288/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: R. N. L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. CNPJ: 06.043.786/0001-00. Itens: 6, 8, 11, 12, 27, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 45, 58 e 71. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 155.565,40 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 289/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: SANTA RITA COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 01.907.181/0001-05. Itens: 16, 49 e 77. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 36.677,28 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 290/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 09.367.060/0001-11. Item: 23. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 41.479,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 291/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 014/2013. Processo nº 23106.016063/2013-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Contratada: SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HIGIENICOS EIRELI - EPP. CNPJ: 10.280.562/0001-90. Itens: 3, 9, 14, 19, 20 e 30. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02.09.2013. Valor Global: R\$ 391.745,60 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 146/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 035/2012. Processo nº 23106.020302/2012-08. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visual. Contratada: IMPERIO BR DISTRIBUIDORA LTDA - ME. CNPJ: 01.114.326/0001-02. Item: 024. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04.09.2013. Valor Global: R\$ 7.499,50 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 147/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 035/2012. Processo nº 23106.020302/2012-08. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visual. Contratada: SAYOGA INSTRUMENTAL LTDA - EPP. CNPJ: 05.275.910/0001-09. Item: 006. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04.09.2013. Valor Global: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 148/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 035/2012. Processo nº 23106.020302/2012-08. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visual. Contratada: MICROBUSINESS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA. CNPJ: 08.528.076/0001-04. Item: 026. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04.09.2013. Valor Global: R\$ 8.510,00 (Oito mil, quinhentos e dez reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 149/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 035/2012. Processo nº 23106.020302/2012-08. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visual. Contratada: ELE-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

X/6
400

